



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



LEI N.º 513 – DE 26 DE ABRIL DE 2007

"Cria cargos no quadro de provimento efetivo, nos termos da lei Municipal 128/93 de 11 de Outubro de 1993 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, assim como a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no anexo I, do quadro de provimento efetivo do município de São Miguel do Araguaia, da Lei Municipal 128/93, junto à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos:

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

CARGO	QUANTITATIVO
Médico	15
Enfermeiro	10
Biomédico	03
Farmacêutico-Bioquímico	02
Cirurgião-Dentista	08
Psicólogo	03
Farmacêutico	02
Fisioterapeuta	04
Fonoaudiólogo	02
Técnico em Radiologia	02

Art. 2º. Fica criado no Anexo II da Lei Municipal nº 128/93, a descrição dos referidos cargos, sendo:

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: MÉDICO
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TABELA 12 – S

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Tem como atribuição o exercício de atividade de atendimento de:

HOSPITAL MUNICIPAL:

- Consultas normais, consultas de emergência e/ou urgência, internações, pequenas cirurgias, cirurgias eletivas, cirurgia de emergência, cauterizações, drenagem, curetagem, parto normal, parto cesariana e demais atividades pertinente ao cargo.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



POSTO DE SAUDE/PSF

- prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade
- valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança
- oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária
- empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não
- executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência
- executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros
- promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável
- discutir de forma permanente - junto a equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam
- participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família
- palestras, visitas domiciliares, reuniões de grupos, orientações às gestantes, reuniões com enfermeiras, consultas, suturas, consultas nas Zonas Rurais e demais atividades pertinente ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Curso superior completo em medicina, com o devido registro no órgão competente;
- II - especialização reconhecida pelo CRM;

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TABELA 10 - S

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Tem como atribuição o exercício de atividades de atendimento de:

HOSPITAL MUNICIPAL:

- Consultas de enfermagem, triagem de enfermagem, fiscalização, escala, organização e orientação e palestras para todas as equipes da área de enfermagem e demais atividades pertinente ao cargo.

POSTO DE SAUDE / PSF

- executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso
- desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde
- oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária
- promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável
- discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



- participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família
- Consulta de enfermagem, assistência aos programas de: hanseníase, diabetes, hipertensão, tuberculose, gestantes, DST'S/AIDS, idosos, crescimento e desenvolvimento de crianças, imunizações, planejamento familiar, coleta para prevenção de câncer do colo do útero, assistência e palestras para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Curso superior completo em enfermagem, com registro no órgão competente.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: BIOMEDICO
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TABELA 11 – S

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Tem como atribuição o exercício de atividades de atendimento de:

HOSPITAL MUNICIPAL:

- **Análises clínicas:** Realização de análises clínicas, assumindo a responsabilidade técnica e firmando os respectivos laudos e demais atividades pertinente ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Curso superior completo em Ciências Biológicas, com registro no órgão competente.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TABELA 11 – S

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Tem como atribuição o exercício de atividades de atendimento de:

HOSPITAL MUNICIPAL:

- **Análises clínicas:** Realização de análises clínicas, assumindo a responsabilidade técnica e firmando os respectivos laudos e demais atividades pertinente ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Curso superior completo em Farmácia-Bioquímica, com registro no órgão competente.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TABELA 11 -S

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Tem como atribuição o exercício de atividades de atendimento de:



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



POSTOS DE SAÚDE - PSF:

- Palestras de orientação de higiene bucal, consultas normal e emergencial, obturação e restauração, aplicação de flúor e selante, exame clínico, r-x, exodontia em geral e cirurgias de média complexidade e demais atividades pertinente ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Curso superior completo em Odontologia com registro no órgão competente.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TABELA 8 - S

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- Tem como atribuição o exercício de atividades na supervisão e coordenação, relativas ao estudo de comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, ministrando palestras, consultas e terapias individuais e em grupo e atendimento nos programas desenvolvido pelo município e, demais atividades pertinente ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Curso superior completo em Psicologia com registro no órgão competente.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: FARMACEUTICO
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TABELA 10 - S

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- Supervisão, programação, coordenação e execução especializada, em grau de maior responsabilidade, referentes a trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, controle dos medicamentos a serem adquiridos e utilizados no Hospital Municipal e Postos de Saúde e, demais atividades pertinente ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Curso superior completo em Farmácia com registro no órgão competente.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TABELA 9 - S

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



- Supervisão, coordenação, programação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, para a reabilitação física do indivíduo, consultas e atendimento aos programas desenvolvidos pelo município e, demais atividades pertinente ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Curso superior completo em Fisioterapia com registro no órgão competente.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: FONOAUDIOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TABELA 8 - S

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- estudar o ser humano, enquanto usa o seu organismo, num ambiente que exige a comunicação. Gagueira, Dislexia, alfabetização, comunicação do deficiente auditivo, afasia, aplicando-a nos métodos educacionais, estéticas e terapêuticas, relacionada à Psicologia, a Lingüística, a Medicina e a Física Acústica, atendo a programas desenvolvidos pelo município e, demais atividades pertinente ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Curso superior completo em FONOAUDIOLOGIA com registro no órgão competente.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TABELA 7 - S

8

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- Atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de operação qualificada, sob supervisão, verificação e aferição de equipamentos de radiodiagnóstico e radioterapia, empregados na medicina e odontologia, bem como trabalhos de radiografia e radiologia industrial, compreendendo, ainda, controle da radioproteção, e, ainda, orientação de equipes auxiliares e, demais atividades pertinente ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Ensino médio completo
- II – Curso técnico em Radiologia, com registro no órgão competente.

Art. 3º - Fica criado no anexo III da Lei Municipal nº 128/93, a Tabela de Vencimentos dos referidos cargos, sendo:

SUMÁRIO

SAÚDE

TABELA 7 - S



- Técnico em Radiologia

TABELA 8 - S

- Psicólogo
- Fonoaudiólogo

TABELA 9 - S

- Fisioterapeuta

TABELA 10 - S

- Enfermeiro
- Farmacêutico

TABELA 11 - S

- Farmacêutico-Bioquímico
- Biomédico
- Cirurgião Dentista

TABELA 12 - S

- Médico

TABELAS

TABELA 7 - S

CLASSE	A	B	C	D	E
I	550,00	561,00	572,22	583,66	595,33
II	625,09	637,59	650,34	663,34	676,60
III	710,43	724,63	739,12	753,90	768,97
IV	807,41	823,55			

TABELA 8 - S

CLASSE	A	B	C	D	E
I	580,00	591,60	603,43	615,49	627,79
II	659,17	672,35	685,79	699,50	713,49
III	749,16	764,14	779,42	795,00	810,90
IV	851,44	868,46			

TABELA 9 - S

CLASSE	A	B	C	D	E
I	595,00	609,90	619,03	631,41	644,03
II	676,23	689,75	703,54	717,61	731,96
III	768,55	783,92	799,59	815,58	831,89
IV	873,48	890,94			

TABELA 10 - S

CLASSE	A	B	C	D	E
I	960,00	979,20	998,78	1.018,75	1.039,12
II	1.091,07	1.112,89	1.135,14	1.157,84	1.180,99
III	1.240,03	1.264,83	1.290,12	1.315,92	1.342,23
IV	1.409,34	1.437,52			



TABELA 11 - S

CLASSE	A	B	C	D	E
I	1.050,00	1.071,00	1.092,42	1.114,26	1.136,54
II	1.193,36	1.217,22	1.241,56	1.266,39	1.291,71
III	1.356,29	1.383,41	1.411,07	1.439,29	1.468,07
IV	1.541,47	1.572,29			

TABELA 12 - S

CLASSE	A	B	C	D	E
I	2.100,00	2.142,00	2.184,84	2.228,53	2.273,10
II	2.386,75	2.434,48	2.483,16	2.532,82	2.583,47
III	2.712,64	2.766,89	2.822,22	2.878,66	2.936,23
IV	3.083,04	3.144,70			

Art. 4º. Ficam criados no anexo I, do quadro de provimento efetivo do município de São Miguel do Araguaia, da Lei Municipal 128/93, junto à Secretaria Municipal da Ação Social, os seguintes cargos:

GRUPO OCUPACIONAL: AÇÃO SOCIAL

CARGO	QUANTITATIVO
Assistente Social	02

Art. 5º. Fica criado no Anexo II da Lei Municipal nº 128/93, a descrição do referido cargo, sendo:

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: AÇÃO SOCIAL

TABELA 1-A

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- Elaborar e avaliar o processo de classificação econômica; treinar e supervisionar o auxiliar social para entrevista de classificação econômica; proceder entrevista para investigação; diagnóstico e intervenção psicossocial dos casos encaminhados ao serviço social; realizar entrevistas sociais; apresentar sugestões para as atividades grupais; treinar e supervisionar pessoal para atividades comunitárias; executar atividades destinadas pela Secretaria da Ação Social; elaborar projetos visando a execução de obras e programas de interesse do município; e, demais atividades pertinente ao cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I – Curso superior completo em Serviço Social com registro no órgão competente.

Art. 6º - Fica criado no anexo III da Lei Municipal nº 128/93, a Tabela de Vencimento do referido cargo, sendo:

SUMÁRIO

TABELA 1 - A



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



- Assistente Social

TABELA 1-A

CLASSE	A	B	C	D	E
I	580,00	591,60	603,43	615,49	627,79
II	659,17	672,35	685,79	699,50	713,49
III	749,16	764,14	779,42	795,00	810,90
IV	851,44	868,46			

Art. 7º. Os cargos e tabelas criados por essa lei terão jornada semanal de trabalho mínima de 20 (vinte) horas e no máximo 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade da administração.

Parágrafo Único – A jornada semanal de trabalho do médico será de 08 (oito) horas diárias, e não excederá a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º - Fica alterado ao Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Operacional Saúde, o quantitativo de vagas do cargo Técnico de Enfermagem, passando-o para 36 vagas.

Art. 9º - Fica alterado ao Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Operacional Manutenção, o quantitativo de vagas do cargo Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, passando-o para 140 vagas.

Parágrafo Único – Fica alterado o anexo II que ficará com a seguinte redação:

Anexo II

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
GRUPO OCUPACIONAL: Manutenção

Síntese das Atribuições

Requisitos para provimento:

- 1º Grau incompleto

Art. 10 - Fica alterado ao Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Operacional Saúde, o quantitativo de vagas do cargo Auxiliar de Serviços de Saúde, passando-o para 20 vagas.

Art. 11 - Fica alterado o anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo, do Grupo Operacional Manutenção, o quantitativo de vagas do Cargo Operador de Serviços Gerais, passando-o para 50 (cinquenta) vagas.

Art. 12 - Fica alterado a Tabela de Vencimento do Cargo de Técnico de Enfermagem, do grupo ocupacional SAUDE, passando-o da tabela 4-S para a tabela 7-S.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



Art. 13 - Os servidores que vierem ocupar os cargos criados por esta Lei, serão regidos pela Lei Municipal n.º 151/94, de 18 de Outubro de 1994.

Art. 14 - As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere o art. 1º e 5º ocorrerão por conta da dotação constante nas Leis Orçamentárias do Município.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de abril de 2007.

ADAÍLTON DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.
S. M. do Araguaia, 26/04/2007
Elvânia Felizardo de Lima
SEC. INFRA-ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO